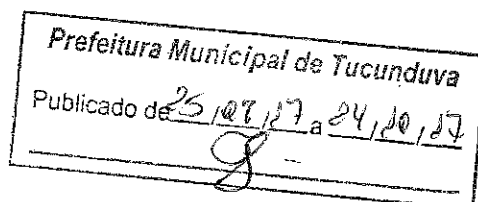


TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI Nº 848/2017, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) e Reduzir Dotação Orçamentária.

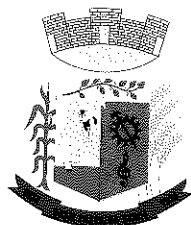
O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UN. ORÇAM	0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	04 - PLANEJAMENTO	
SUBFUNÇÃO	0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0003 – PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
PROJETO	2.005 – Manutenção dos Serviços da Secretaria	
	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 4.000,00
3.0.00.00.00.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.0.0	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.39.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, a importância em igual valor da seguinte dotação orçamentária:

I – ORGÃO	0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
UN. ORÇAM	0101 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
	PROGRAMA DE TRABALHO	
FUNÇÃO	01 - LEGISLATIVA	
SUBFUNÇÃO	0031 – AÇÃO LEGISLATIVA	
PROGRAMA	0001 – EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA	
PROJETO	1.002 – Construção/Manutenção do Prédio da CMV	
	NATUREZA DA DESPESA	R\$ 4.000,00
4.0.00.00.00.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.0.0	INVESTIMENTOS	
4.4.90.51.00.0.0	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 4.000,00

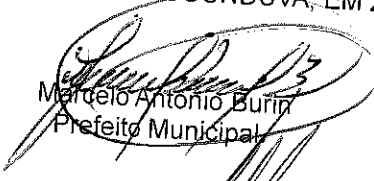


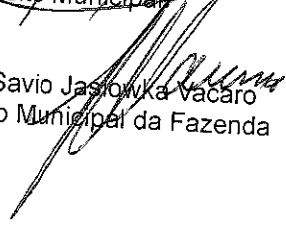
TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

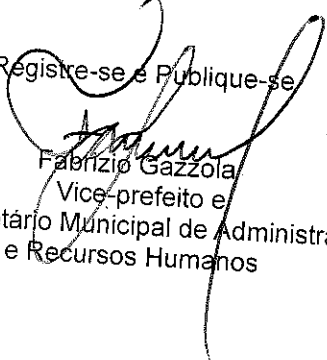
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

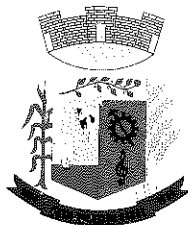
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.


Marcelo Antonio Burin
Prefeito Municipal


Gerson Savio Jasiowka - vacaro
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se


Fabrizio Gazzola
Vice-prefeito e
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

Prefeitura Municipal de Tucunduva

Publicado de 25/08/17 a 24/10/17

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul
LEI Nº 847, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 807/2016, de 10 de outubro de 2016, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos previstos em lei.

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei

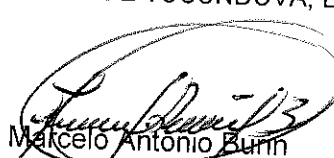
Art. 1º Fica alterado o caput do art. 1º Lei Municipal nº 807/2016, de 10 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

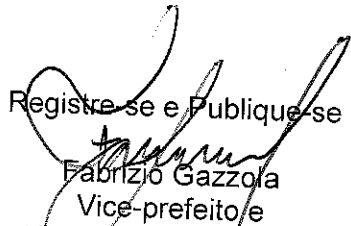
Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder à empresa JM KEGLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA – ME, empresa situada na Rodovia RS 342, Km 02, nº 116, Pavilhão 02, Bairro Industrial, no Município de Horizontina, inscrita no CNPJ sob o nº 14.708.369/0001-68, os regulamentos das Leis Municipais nºs 030/1999 e 331/2009 e os incentivos previstos na Lei Municipal nº 208/2007, sendo: (NR)

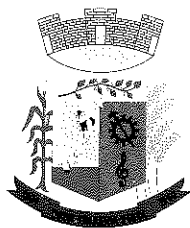
...

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.

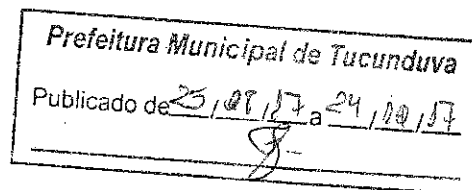

Marcelo Antônio Bunn
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Fabrício Gazzola
Vice-prefeito e
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul



LEI N° 846, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

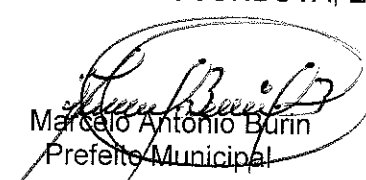
Revogam-se Leis Municipais nºs 812/2017 e 835/2017.

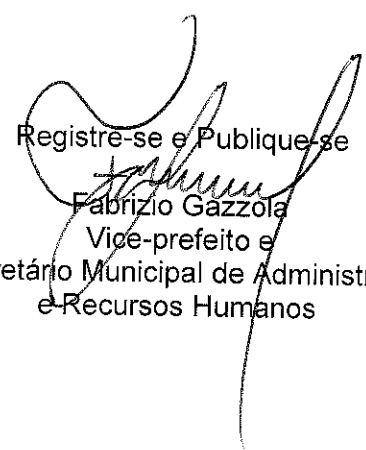
O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei

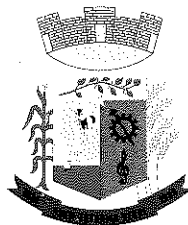
Art. 1º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 812/2017, de 19 de janeiro de 2017 e a Lei Municipal nº 835, de 04 de maio de 2017.

Art. 2º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.


Marcelo Antonio Burin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Fabrizio Gazzola
Vice-prefeito e
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos

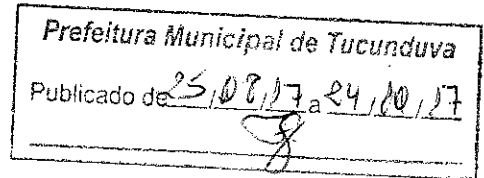


TUCUNDUVA / RS
CAPITAL DA LAVOURA MECANIZADA
TERRA DO MÚSICO

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

LEI Nº 845, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

Autor: Ver. Ivo Balsan



“DENOMINA BEM PÚBLICO MUNICIPAL”

O Prefeito Municipal de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 56, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que, a Câmara Municipal de Tucunduva aprovou e eu sanciono a presente Lei:

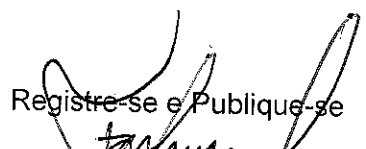
Art. 1º Fica denominado Bem Público Municipal de “ÁREA VERDE VITÓRIO TODESCHINI”, localizado entre as Ruas Zoraide Todeschini e Padre Pedro Stoelben, nesta Cidade de Tucunduva, conforme descrito:

Parágrafo único. A área verde Municipal, de 3.186 m², situada na quadra 62, com frente para as Ruas Zoraide Todeschini e Padre Pedro Stoelben, tendo os lotes urbanos nºs 27 e 28 na confrontação leste e os lotes urbanos nºs 09 e 26 na confrontação oeste, nesta cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, passa a ser denominada de “ÁREA VERDE VITÓRIO TODESCHINI”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, EM 25 DE AGOSTO DE 2017.


Marcelo Antônio Burin
Prefeito Municipal


Registre-se e Publique-se
Fabrício Gazzola
Vice-prefeito e
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos